



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI N.º 658/2013

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Professores da Rede Pública Municipal de Nova Lacerda, **Reposição Salarial** em percentual de **10,6% (dez vírgula seis por cento)**, de acordo com o INPC do período e nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, atendendo, ainda, o disposto no artigo art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008.

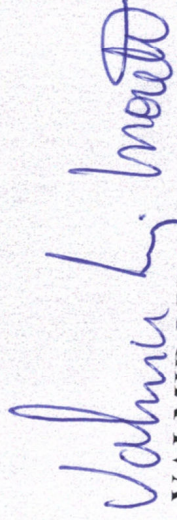
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do FUNDEB e do Orçamento próprio do Município, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de Maio de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 14 de Maio de 2013.


VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

